



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 31/01/2023

Edição nº 3101-01/2023

ATOS DO EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal de Mazagão
JOÃO DA SILVA COSTA

Vice-Prefeito
JOSÉ HOSANA NUNES DA SILVA

Chefe de Gabinete - GAB-PMMz
ROSICLÉIA DIAS DE CASTRO

Procurador Geral - PROGEM
MARCELO DA SILVA LEITE

Controlador Geral - COGEM
ALBERTO CORDEIRO VIEIRA

Secretarias - Administração Direta:

Secretário Especial de Governo - SEGOV
ADILSON DE SOUZA PIMENTEL

Secretária Municipal de Administração - SEMAD
ANA DALVA DE ANDRADE FERREIRA

Secretário Municipal de Finanças - SEMFIN
MÁRIO ROCHA DE MATOS FILHO

Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN
JESUS NAZARENO GOMES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA
CLÉSIO DO NASCIMENTO RODRIGUES

Secretário Municipal de Educação - SEMED
MANOEL SOUZA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde - SEMSA
ALINE CRISTIANE TEIXEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
JOÃO PAULO COELHO FERREIRA

Secretário Municipal de Desporto e Lazer - SEMDEL
MIGUEL BRAZÃO MONTEIRO NETO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Saneamento Básico - SEMDUSH
JOÃO PAULO LEITE CORREIA

Administração Indireta:

Autarquias:

Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Mazagão - MAZAGÁOPREV
RAÍLTON APARECIDO RAMOS DE BRITO

Diretor Presidente do Instituto Municipal de Meio Ambiente - IMMAM
LINDOMAR MIGUEL SILVEIRA

Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Económico Rural - IDECOM
DAVID NUNES MACIEL

Fundação:

Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura e Turismo - MAZAGÁOCULT
VERA MARIA NUNES DA SILVA

SUMÁRIO

Lei Municipal nº 429 de 31 de janeiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 31/01/2023

Edição nº 3101-01/2023

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº. 429/2023 PMMZ DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a criação de **Auxílio Alimentação** para os Servidores ocupantes do cargo de **Vigia**, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Mazagão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAZAGÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mazagão aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Auxílio Alimentação no âmbito do Poder Executivo do Município de Mazagão, aos Servidores efetivos ativos, que estejam em pleno exercício da Função de **Vigia**, integrantes do quadro de pessoal da Administração direta do Poder Executivo do Município de Mazagão.

Art. 2º - O Auxílio Alimentação possui caráter indenizatório e será pago mensalmente em pecúnia, no contracheque do Servidor(a) em rubrica própria, no percentual de **22% (vinte e dois por cento)**, sobre o vencimento básico, nas seguintes condições:

I - Ao servidor que esteja em efetivo exercício da função de **Vigia** e que cumpra sua jornada de trabalho de 12 horas diário por 36 de descanso, diurno ou noturno, não podendo durante sua escala ou jornada laboral de trabalho se ausentar do posto ou setor de serviço, sob pena de perder o auxílio previsto no caput deste artigo.

Parágrafo único. O Auxílio Alimentação não será incorporado ao vencimento de remuneração, provento ou pensão, bem como não será considerado rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE MAZAGÃO

Publicação: 31/01/2023

Edição nº 3101-01/2023

ATOS DO EXECUTIVO

Art. 3º - Não será devido o pagamento do Auxílio Alimentação nas seguintes hipóteses:

I - Ao servidor efetivo ocupante do cargo mencionado no art. 1º desta lei que não cumprir integralmente sua carga horária mensal definida em lei.


II - Ao servidor efetivo que esteja cedido ou à disposição de outro poder ou em regime de colaboração.

III - Ao servidor efetivo que esteja em licença para acompanhar o cônjuge e/ou licença quando se tratar de interesse particular ou licença para atividades política.

Art. 4º - O Auxílio Alimentação não será acumulável com outros de espécie semelhante, tais como, cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentar.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de novembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAZAGÃO-AP
MAZAGÃO-AP, 31 de JANEIRO de 2023.


JOÃO DA SILVA COSTA
Prefeito do Município de Mazagão